



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

PARECER FAVORÁVEL Nº 4901/2024

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 0744/2024

RELATOR: MARCELO CHITÃO

EMENTA: INDICA AO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A NECESSIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UMA BASE COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA A SER UTILIZADA PELA GUARDA MUNICIPAL, NO DISTRITO DA POSSE.

**Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:**

**I – RELATÓRIO:**

O presente parecer tem como finalidade analisar previamente a legalidade e a possibilidade de tramitação, por intermédio desta COMISSÃO DE OBRAS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, da Indicação Legislativa do Ilmo. Vereador Ronaldo Ramos, na qual indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de um Projeto de Lei que disponha sobre a construção de uma base comunitária de segurança a ser utilizada pela Guarda Municipal, no Distrito da Posse.

Segundo o autor, o objetivo da Indicação é garantir a segurança da população da Posse. A ideia é que a Base Comunitária de Segurança possa ser utilizada pela Guarda Civil, funcionando 24 horas por dia, todos os dias da semana. Dessa forma, facilitaria o patrulhamento ostensivo das forças de segurança e serviria como ponto de auxílio aos cidadãos. A proposta é que a Prefeitura construa a base, que deve ser ativa e não apenas uma guarita com agentes de segurança. Para isso, é necessário compreender seu funcionamento, pois as bases devem promover a integração entre as forças policiais e a comunidade local.

Vale ressaltar que, segundo os Direitos Humanos, uma Base Comunitária de Segurança é uma base operacional e célula de polícia comunitária destinada a congregar e atender a comunidade local. Ela se torna um ícone referencial, integrando as atividades da corporação, da comunidade e de outros órgãos públicos necessários para a melhoria da qualidade de vida da população local.

Torna-se essencial mencionar que a referida proposição passou pelo crivo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, onde foi ratificada sua constitucionalidade e admissibilidade.

Por fim, resta afirmar que tal proposição atende a todos os requisitos regimentais, estando apta para ser apreciada em Plenário.

Eis o breve relatório.

## II – DO MÉRITO:

A princípio, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Cabe ressaltar que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto à sua constitucionalidade.

Em consonância com as competências da COMISSÃO DE OBRAS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, conforme disposto no art. 35 e incisos do referido dispositivo:

*Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

### *VII - Da Comissão de Obras e Assuntos Comunitários:*

- a) proposições que se relacionem com o desenvolvimento, acompanhamento e execução de projetos e atividades de cunho comunitário, que ocorram com a participação conjunta da Comunidade e do Poder Público;*
- b) proposições atinentes à realização de obras, seu uso e gozo, venda, hipoteca, permuta, outorga de concessão administrativa ou direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município.*
- c) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos de tais questões, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;*
- d) receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas e encaminhá-las aos órgãos competentes;*
- e) colher depoimentos de qualquer cidadão.*

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes dessa COMISSÃO, estando excluídos quaisquer aspectos jurídicos, econômicos e/ou discricionários.

## III – CONCLUSÃO:

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, apresenta-se o voto do Vice-Presidente da Comissão, referente à **Indicação Legislativa 0744/2024**.

Desta forma, por todo o exposto, o Vice-Presidente da Comissão Permanente de Obras e Assuntos Comunitários da Câmara Municipal de Petrópolis vota **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta Indicação Legislativa.

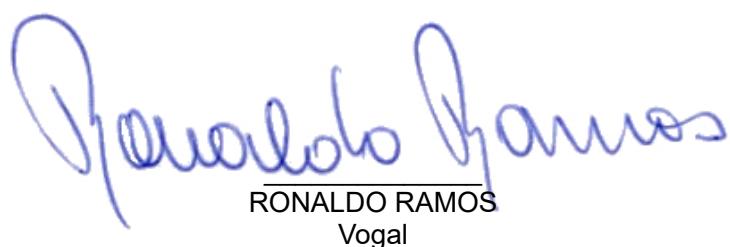
Sala das Comissões em 12 de junho de 2024



JUNIOR PAIXÃO  
Presidente



MARCELO CHITÃO  
Vice - Presidente



RONALDO RAMOS  
Vogal